



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.065 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO SANTANA DE ALMEIDA

“DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES A SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Profissional de táxi.

Artigo 2º - A celebração será na semana que compreende o dia 26 de agosto de cada ano.

Artigo 3º - A data faz alusão a Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista em todo o território nacional.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 05 de dezembro de 2019.

José Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal